ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO N. 020/2012

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PALÁCIO DE JUSTIÇA "FÓRUM COELHO RODRIGUES" FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (FERMOJUPI) E A EMPRESA PAULO PESSOA & VASCONCELOS LTDA.

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ – FERMOJUPI)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n. 10.540.909/0001-96, sediado na Praça Desembargador Edgard Nogueira, sem número. Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente. o Desembargador Edvaldo Pereira de Moura. brasileiro. casado. inscrito no CPF sob o n. 014.580.193-49. residente e domiciliado nesta capital. e. de outro lado. a empresa **PAULO PESSOA & VASCONCELOS LTDA.** doravante denominada **CONTRATADA**. pessoa jurídica de direito privado. inscrita no CNPJ sob o n. 34.971.515/0001-50, sediada na Rua Tomaz Tajra, 1781. Jóquei. CEP 64048-380, nesta Capital, neste ato representado por seu diretor Paulo Henrique Lopes Pessoa, brasileiro, casado, arquiteto. inscrito no CPF sob o n. 078.336.363-04. celebram o presente contrato, conforme autorização exarada à fls 295/308 do processo n. 93771/2011. sujeito aos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às normas alteradoras da referida lei, à proposta e às cláusulas que seguem.

1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração e entrega de projetos básico e executivo relativos a reforma e ampliação do Palácio da Justiça "Fórum Coelho Rodrigues", sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado à Praça Desembargador Edgard Nogueira, sem número, bairro Cabral, em Teresina – PI.

1.2. O projeto básico a ser elaborado deverá conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos.

instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados

g) a plena manutenção do funcionamento das instalações prediais do edifício.

1.3. O projeto executivo a ser elaborado deverá conter o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1.4 Os projetos deverão atender ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 114, de 20 de abril de 2010, e suas alterações e acréscimos, tanto quanto permitirem as condições do prédio a ser reformado e ampliado.

1.5 O desenvolvimento dos projetos obedecerá à seguinte sequência:

a) PROGRAMA DE NECESSIDADES

Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

•Vistoria do local de execução da obra para levantamento de dados - infraestrutura local, aspectos ambientais e sociais, características do terreno (memorial fotográfico);

•Levantamento de dados junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de Serviços.

•Área estimada para a edificação (apresentar tabela contendo os ambientes necessários e suas respectivas áreas)

•Atividades técnicas a serem executadas

•Nº de usuários previsto (CC e RP)

•Nº de funcionários previsto

•Parâmetros do Roteiro de Implantação do Programa e da Lista de equipamentos e mobiliários.

•Apresentação de documentos para esta Etapa de Projeto:

◆ •Relatório contendo a sistematização das informações coletadas e a definição dos ambientes a serem projetados;

- •Relatório fotográfico da vistoria do imóvel;
- •Produtos dos serviços geotécnicos e topográficos, acompanhados de suas respectivas ARTs, e comprovantes de quitação junto ao CREA Estadual.

b) ESTUDO PRELIMINAR

O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor atenda as necessidades da administração, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.

•Pesquisas e Estudos de caso.

•Fluxograma (fluxos internos).

•Organograma funcional (relação por proximidade de ambiente).

•Desenvolvimento de soluções arquitetônicas para atendimento ao programa de necessidades proposto.

•Escolha da solução a ser desenvolvida nas etapas subseqüentes.

•Pré-dimensionamento dos ambientes e sistemas do empreendimento.

•Análise das interfaces entre os sistemas.

•Estimativa de custos para o empreendimento .

•Apresentação de documentos para esta Etapa de Projeto:

- •Estudos e desenhos (fluxograma, organograma funcional, soluções propostas para atendimento ao programa de necessidades)
- •Relatório justificativo da alternativa selecionada, contendo os parâmetros que definiram a escolha da solução e a sistematização das análises de interferência entre os sistemas, realizadas nesta Etapa.

c) ANTEPROJETO

c.1) O anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução da edificação a ser construída. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.

c.2) Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada no Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes e o memorial de cálculo, nos quais serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes.

c.3) O Anteprojeto conterá ainda os elementos descritos na Lei de Licitações e

Contratos referentes ao termo projeto básico com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, assim como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

d) DO PROJETO BÁSICO

Sendo este o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, deverá apresentar o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento, apontar qual a solução a ser desenvolvida (partido arquitetônico) previamente aprovada no Estudo Preliminar; definir quais os métodos construtivos; estimar todos os custos da obra, dentro de uma margem real dos custos; definir quais os prazos necessários e suficientes para a execução da obra, considerando aspectos como: estudo dos fluxos com propostas de ajustes, tratamento da volumetria da edificação; definição do esquema estrutural; definição geral da situação atual das instalações da edificação a ser reformada e ampliada, incluindo a implantação de edificação nova atinente à ampliação, de acordo com a necessidade apresentada; especificação detalhada do conforto ambiental por meio da insolação, ventilação, luminosidade e acústica; estabelecer a tecnologia a ser utilizada (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais); demonstrar a viabilidade técnico-econômica da adoção de estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações; demonstrar no projeto básico por meio da relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado, a economicidade do projeto.

d.1) Documentos a serem apresentados nesta Etapa de Projeto:

d.1.1) Projeto de Arquitetura - planta de situação, planta de locação, planta de cobertura, plantas baixas de cada pavimento, plantas baixas de layout, plantas baixas com pontos hidrossanitários, plantas baixas com pontos elétricos, plantas baixas com pontos de lógica e telefonia, cortes, fachadas etc.

d.1.2) Memorial Descritivo - especificação de técnicas de materiais e serviços, metodologia de execução dos serviços.

d.1.3) Planilha Orçamentária – detalhamento de custos unitários de material, equipamentos, serviços, mão de obra, etc, de acordo com a Tabela SINAPI, incluído o valor de BDI - composição analítica - ao final da Planilha.

d.1.4) Cronograma Físico-Financeiro - previsão de gastos mensais, percentual mensal de execução de cada etapa de obra.

d.1.5) ARTs relativa aos projetos de arquitetura e outros.

e) PROJETO EXECUTIVO

Sendo o projeto executivo o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra, o

mesmo deverá constituir-se de revisão e detalhamento do projeto de arquitetura; detalhamento completo dos sistemas do empreendimento e de suas interfaces, ou seja, a elaboração dos projetos executivos complementares; revisão e detalhamento do Memorial Descritivo; revisão e detalhamento da Planilha Orçamentária; revisão e detalhamento do Cronograma Físico-Financeiro

e.1) Documentos a serem apresentados nesta Etapa do Projeto:

e.1.1) Projeto Executivo de Arquitetura

e.1.2) Projeto Executivo de Fundações e Projeto Estrutural

e.1.3) Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Luminotécnica

e.1.4) Projeto Executivo de Ar Condicionado e Exaustão

e.1.5) Projeto Executivo de Instalações de Água Fria e de Água Quente (se cabível).

e.1.6) Projeto Executivo de Instalações Sanitárias

e.1.7) Projeto Executivo de Rede Lógica e Telefonia

e.1.8) Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio

e.1.9) Projeto Executivo de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

e.1.10) Memorial Descritivo

e.1.11) Planilha Orçamentária e de composição de custos unitário de cada projeto;

e.1.12) Cronograma Físico-Financeiro de cada projeto, no menor período estimado possível;

e.1.13) ARTs de todos os projetos.

e.1.14) Forma de fiscalização das obras;

e.1.15) Definição da composição necessária da unidade fiscalizadora.

e.1.16). Designação de um (ou mais) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto com registro no CREA estadual - ART de Fiscalização;

1.6 A avaliação dos documentos pela banca técnica multidisciplinar se dará pór meio de parecer favorável ou desfavorável, sendo que em caso de em caso de parecer favorável, a Contratada será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.

1.7 Independentemente da aprovação das etapas de Projeto Básico e Projeto Executivo pela Fiscalização, enquanto houver pendências técnicas apontadas pelos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias de Serviço Público, etc.) não serão pagas as faturas referentes aos percentuais destas etapas;

1.8 Os projetos serão entregues, mediante protocolo, no Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na Praça Edgar Nogueira, s/n. Centro Cívico - Bairro: Cabral CEP: 64.000-830 Teresina (PI).

1.9 Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços da etapa de Projeto Executivo, a Contratada fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.

1.10 Os projetos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

1.11 Os projetos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, depois de corrigidos, às expensas do contratado, eventuais erros verificados pela contratante.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão prestados sob o regime de empreitada por preço global.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração deste contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá levar em consideração, na elaboração dos projetos básico e executivo os seguintes requisitos:

a) segurança;

b) funcionalidade e adequação ao interesse público;

c) economia na execução, conservação e operação;

d) possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

e) facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

f) adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

g) impacto ambiental;

h) manutenção do pleno funcionamento do prédio e de todas as suas instalações.

3.3. Os integrantes do corpo técnico da CONTRATADA apresentados no procedimento que originou o presente contrato e que o condicionaram realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato, salvo caso fortuito ou força maior, hipótese em que serão substituídos por profissionais de igual ou superior qualificação, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE.

3.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato a profissionais diversos daqueles apresentados no procedimento que resultou na contratação.

3.5. A CONTRATADA transfere, sem quaisquer reservas, todos os direitos patrimoniais referentes aos projetos básico e executivo objeto do presente contrato e a todas as suas partes integrantes ao CONTRATANTE.

4. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.2 O CONTRATANTE fiscalizará a fiel execução do presente contrato.

4.3 O CONTRATANTE providenciará, à vista das notas fiscais e faturas devidamente atestadas e conferidas pelo órgão de controle interno, os pagamentos devidos à contratada, nos prazos fixados.

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços descritos neste contrato, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 297.181,20 (duzentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos), incluídos todos os tributos e demais encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

5.2 O valor total do contrato será pago conforme o seguinte cronograma:

a) R$ 29.718,12 (vinte e nove mil, setecentos e dezoito reais e doze centavos) no recebimento do programa de necessidades (item 1.5, "a", deste contrato);

b) R$ 29.718,12 (vinte e nove mil, setecentos e dezoito reais e doze centavos) no recebimento dos estudos preliminares (item 1.5, "b", deste contrato);

c) R$ 29.718,12 (vinte e nove mil, setecentos e dezoito reais e doze centavos) no recebimento do anteprojeto (item 1.5, "c", deste contrato);

d) R$ 29.718,12 (vinte e nove mil, setecentos e dezoito reais e doze centavos) no recebimento do projeto básico (item 1.5, "d", deste contrato);

e) R$ 178.308,72 (cento e setenta e oito mil, trezentos e oito reais e setenta e dois centavos) no recebimento do projeto executivo (item 1.5, "e", deste contrato);

5.3 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil a partir da apresentação da fatura/nota

fiscal, discriminando os serviços executados, devidamente atestada pelo órgão competente do CONTRATANTE e conferida pelo órgão de controle interno.

5.4 A CONTRATADA não fará jus a reajustamento de preços antes de decorridos doze meses da celebração do contrato.

6. DOS PRAZOS

6.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto do contrato em dois dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.2 O prazo para conclusão da execução do objeto do contrato é de até 60 (sessenta) dias. a partir do termo inicial indicado no item 6.1, sendo:

6.2.1 os primeiros cinco dias para o programa de necessidades;

6.2.2 os cinco dias seguintes aos do item 6.2.1 para os estudos preliminares;

6.2.3 os cinco dias seguintes aos do item 6.2.2 para o anteprojeto;

6.2.4 os quinze dias seguintes aos do item 6.2.3 para o projeto básico;

6.2.5 os trinta dias seguintes aos do item 6.2.4 para o projeto executivo.

6.3 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato. o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

6.9 Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993. ao final dos serviços da etapa de Projeto Executivo. a Contratada fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.

6.10 Os projetos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

6.11 Os projetos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente. mediante termo circunstanciado. assinado pelas partes. após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias. ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. depois de corrigidos. às expensas do contratado. eventuais erros verificados pela contratante.

6.12 O presente contrato tem vigência de doze meses, contados de sua assinatura.

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Unidade Orçamentária 040105 - FERMOJUPI, classificação funcional: 0206185.1286 – Construção Aquisição Ampliação e Reforma, elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações.

8. DA GARANTIA

8.1 A CONTRATADA prestará garantia da plena execução deste contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e atualizada nas mesmas condições.

8.2 Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

8.3 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9. DAS PENALIDADES

9.1 DA SANÇÃO POR ATRASO INJUSTIFICADO

9.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e de outras sanções previstas em lei.

9.1.2 O valor da multa corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% (dez por cento).

9.1.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA.

9.1.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.2 DA SANÇÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

9.2.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante o CONTRATANTE, que será concedida depois que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

9.2.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da cláusula 9.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2.4 A sanção estabelecida na alínea "d" da cláusula 9.2.1 é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10. DA RESCISÃO

10.1 Darão causa à rescisão deste contrato os seguinte fatos, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no início do serviço;

e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n. 8.666/1993;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade CONTRATADA;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas

e determinadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2 Em caso de rescisão motivada pela hipótese descrita na alínea "a" do item 10.1, ocorrerá a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, além da retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teresina para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2012.

Desembargador Edvaldo Pereira de Moura
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí
- Contratante -

Paulo Henrique Lopes Pessoa
Sócio-gerente da Paulo Pessoa & Vasconcelos Ltda.
- Contratada -

TESTEMUNHAS:

CPF n. 623.636.383-87

CPF n. 350.137.613-87